



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 28/87 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO, OS TERMOS DO PROCESSO Nº 010/87 - CONSEPE;

R E S O L V E :

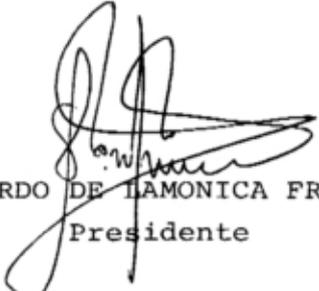
Art. 1º - No Histórico Escolar emitido pelo Departamento de Atividades Acadêmicas, à época do registro do diploma ou da expedição do certificado de conclusão do curso, constarão as disciplinas cursadas com aproveitamento, seus respectivos códigos, acrescidas dos créditos obtidos, carga horária e média final.

Parágrafo Único - Nos arquivos do Departamento de Atividades Acadêmicas, bem como nos históricos escolares parciais, emitidos ao longo do curso, deverão constar todas as disciplinas nas quais o aluno tenha se matriculado, em cada período, com os respectivos resultados finais.

Art. 2º - A requerimento do interessado, o D.A.A poderá emitir o histórico escolar, ao final do curso, na forma definida pelo parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 06 de outubro de 1987.


EDUARDO DE LAMONICA FREIRE
Presidente